



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
LICITAÇÃO MISTA – Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS, FERRAGENS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIESECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG.

- Empresa/Firma _____
- CNPJ _____
- Endereço _____
- E-mail _____
- Cidade _____ Estado _____ CEP.: _____
- Telefone _____ Fax _____
- Representante para Contato _____

DECLARAÇÃO

Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Legível - CPF ou RG

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitações deste Município e essa Empresa/ Firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do endereço Presencial bue_licitacao@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exige a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

COMISSÃO DE PREGÃO DE BUENÓPOLIS-MG

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

LICITAÇÃO MISTA – Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS, FERRAGENS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIESECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia **20/12/2023**, das 09:00hs (Oito horas) até às 09:00hs (Nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia **20/12/2023**, às 09:00hs (oito horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Na sala do departamento de Licitações, na Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro - Buenópolis/MG – CEP: 39.230-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet no site bue_licitacao@yahoo.com.br ou na sala do departamento de Licitações, na Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro - Buenópolis/MG – CEP: 39.230-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** E-mail: bue_licitacao@yahoo.com.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabelecidas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Pregão do Município de Buenópolis-MG, designada pela Portaria nº 087/2023 em 02 de outubro de 2023.

I - OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS, FERRAGENS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIES SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG.**

2 – As quantidades indicadas no Anexo I representam estimativas de consumo, sem que haja obrigação de aquisição total. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata, ressalvada a hipótese onde o Município promova licitação específica para a contratação dos referidos itens, situação que garantirá a preferência para a aquisição através da Ata de Registro de Preços, caso os preços registrados sejam iguais ou menores daqueles alcançados em licitação específica. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Buenópolis-MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

II – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1 – Órgão Contratante será o Departamento Municipal de Serviços e Obras Públicas.

2 – As comunicações, informações e o contrato realizado entre a contratante e o contratado serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.buenopolis.com.br, e ainda, poderá ser obtida na sala do departamento de Licitações, na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, no horário de 07h00min às 13h00min.

2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.buenopolis.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.buenopolis.com.br, encaminhar à Diretoria de Licitações o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail bue_licitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.buenopolis.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail bue_licitacao@yahoo.com.br ou protocoladas na sala do departamento de Licitações, na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, no horário de 07h00min às 13h00min, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 – O Município de Buenópolis não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4.4 – O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.buenopolis.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 13(tréze) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

1.1 - **Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os ITENS que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.**

1.2 - **Os ITENS que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00, serão de Ampla Participação, com Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06, para as MEs; EPPs e Equiparadas.**

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Buenópolis, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema Presencial, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

V – CREDENCIAMENTO

1 – As licitantes interessadas em participar deste certame deverão observar o prazo e o horário para credenciamento junto o Pregoeiro Oficial, conforme estabelecido no aviso de edital. As licitantes que não atenderem o respectivo prazo terão seus envelopes devolvidos.

1.1 – Considerando a hipótese em que a licitante opte por enviar somente os envelopes de “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**” via postal ou outra forma para participação do certame, será observado e atendido o mesmo prazo estabelecido no item anterior.

1.2 – Os REPRESENTANTES das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

1.2.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

1.2.2 - Documento que o credencie a participar deste certame – modelo do Anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

1.2.3 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

1.2.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado);

1.2.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do Anexo III.

2 - O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa licitante deverá apresentar:

2.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

2.2 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado);

2.4 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo III**.



3 - As licitantes participantes que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e como comprovação para participação dos itens exclusivos para ME, EPP e Equiparadas, deverão apresentar declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, ou documento equivalente, junto à documentação de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI ou documento equivalente.

4 - O documento de credenciamento exigido no Item 1.2.2, poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira Oficial implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

6.1 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

7 - Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues o Pregoeiro Oficial na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
“PROPOSTA COMERCIAL” - RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo I, **OBRIGATORIAMENTE NA PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL OU WORD** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas e seja no software Excel ou Word; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2 – As licitantes participantes poderão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do **Sistema de Coleta de Preços** devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

3- A proposta e os lances deverão referir-se a cada item cotado.

4-A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

4.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.2 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto cotado.

4.3 - As propostas deverão conter somente dois dígitos após a vírgula, caso os proponentes cote as propostas com mais casas do que foi estabelecido; será levado em consideração somente até a segunda casa após a vírgula.

5 - As propostas com valores iguais serão desempatadas conforme o art. 45 da lei 8.666/93.

6 - A licitante deverá apresentar sua proposta no **Anexo I** deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, **desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido anexo, inclusive as MARCAS do objeto cotado.**

7- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

8- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

9 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

10 - A Proposta Comercial, **SE POSSÍVEL**, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

11 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

12 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

13 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

14 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 2.1 serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.

15 - Na cotação/resposta das propostas, as licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** indicar a(s) **MARCA(S)** do(s) objeto(s)/mercadoria(s) ofertado(s), para facilitar a identificação e o julgamento por parte da Comissão de Pregão, sob pena de desclassificação **DO ITEM** da Proposta que não estiver indicado a MARCA.



16 – Todos os produtos/mercadorias discriminados constantes no anexo I, deverão ter validade mínima igual ou superior ao disposto no termo de referência, e na ausência desta, no mínimo de 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação, conforme o caso.

17- Na eventual existência de marcas ou modelos no presente edital ou nos seus anexos, devem ser entendidas meramente como referência de qualidade e utilidade. O licitante não está obrigado a propor a mesma marca ou modelos referidos, entretanto, deve apresentar produto de marca/modelos similares que tenha qualidade e utilidade igual ou superior à marca/modelos de referência, desde que estes atendam a necessidade da administração.

18 -Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC – (Caso houver) expedido pelo Município de Buenópolis-MG, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 1.1 deste Título, para fins de habilitação no certame.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 - Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração (atualizado).

1.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).

1.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Segurança Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 - prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.4 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.5 - prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3– REGULARIDADE TÉCNICA:

3.1- Alvará de Funcionamento emitido pelo Município da sede do licitante;

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Matriz da Licitante**), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com umas de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.

5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃODAS SEGUINTEDECLARAÇÕES:

5.1-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.

5.2 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.

6– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2.002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.1.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

6.1.2 - Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.1.3 -Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a Certidão de Falência e aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro e/ou à Equipe de Apoio para autenticação.



7.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias anteriores à data de sua apresentação, exceto os atestados de capacidade técnica.

8.1 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

8.2 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

1 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

1.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

1.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

1.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - Não se refira à integralidade dos itens cotados.

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 -LANCES VERBAIS:

3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4- JULGAMENTO:

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por **ITEM (ao final dos lances do primeiro ITEM ou de todos os ITENS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8- **Quando solicitado pelo Pregoeiro**, a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial **READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais)** conforme **Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

09 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10 - Será incluído, na Ata de Registro de Preços na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

10.1 – Sendo aceito pelas licitantes participantes sua inclusão no Cadastro de Reserva, conforme disposto no item 10 acima, o Pregoeiro Oficial efetivará a abertura do envelope de Documentação de Habilitação, com a respectiva análise e julgamento; conforme disposto na Cláusula VIII deste Edital Convocatório.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser devendo ser protocolizadas na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, no horário de 07h00min às 13h00min, dirigidas o Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.2 - Os documentos citados no subitem 1.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

1.3 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos ou, ainda, que sejam intempestivas, caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro.

1.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

1.5 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (Três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de **03 (Três)** dias úteis.

5- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Buenópolis, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (Três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título.

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Buenópolis, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05(cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) Ser protocolizado na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, no horário de 07h00min às 13h00min.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município).

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora, incumbindo à autoridade superior/competente homologar o processo licitatório.

2- Impetrado recurso após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior/competente ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Processo Licitatório.

XII -DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por **ITEM**, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

3 -Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação FINAL do certame.

4 - **Funcionará como anexo a que se refere o item 3 acima, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declaram expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.**

5 -O registro a que se refere o item 3 acima, tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula XIII do presente edital.

6 - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4º, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2002, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o Item (ns) ou lote (s), conforme o caso.

7 - A ata de registro de preços não gera a obrigatoriedade de aquisição por parte do Município, porem implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelos licitantes vencedores, após cumpridos os requisitos de publicidade.

8 -A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (se for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11 - A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

11.1 – Os quantitativos constantes da ARP não podem sofrer acréscimos ao longo de sua vigência; os contratos dela decorrentes, entretanto, poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, no máximo de 25%, na forma da Lei Federal 8.666/93.

12 - Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

13 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao **Sistema de Controle de Registro de Preços**.

14 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

15 - O fornecedor garantirá a entrega das mercadorias, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato/ata de registro.

16- O Município de Buenópolis reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão Secretariador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2 - Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão Secretariador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3 -Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.
- 5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão Secretariador poderá:
- 5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão Secretariador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão Secretariador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.1 - Por razão de interesse público; ou
- 9.2 - A pedido do fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração Municipal.

XIV- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 1 - A Secretaria competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Solicitante, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 - Na ocorrência de atrasos na entrega das mercadorias, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

XIV - PAGAMENTO

- 1 - As despesas decorrentes do presente SRP serão suportadas pelas dotações do Orçamento Fiscal deste exercício de 2.023, e serão detalhadas por ocasião das contratações; com recursos Próprios e/ou convênio das respectivas Secretarias solicitantes.
- 2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente conforme entrega das mercadorias, pela Tesouraria Municipal por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das CNDs relativas ao FGTS e Receita Federal que abrange as contribuições previdenciárias.**
- 3 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega das mercadorias nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio da liquidação da despesa e ateste das respectivas Secretarias solicitantes do MUNICÍPIO.
- 4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 5 - O gestor/fiscal e/ou a Tesouraria do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega das mercadorias, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global contratado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega das mercadorias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor das mercadorias, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Modelo de Proposta de Preços - Anexo I.

1.2 - Carta de Credenciamento – Anexo II.

1.3 - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação – Anexo III.

1.4 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.

1.5 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.

1.6 - Declaração de Condição de ME/EPP/EQUIPARADAS – Anexo VI.

1.7 - Minutada Ata de Registro de Preços – Anexo VII.

1.8 - Termo de Referência – Anexo VIII.

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Cláusula XV deste Edital.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Buenópolis/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

09 - O Município de Buenópolis/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10- Para atender a seus interesses, o Município de Buenópolis/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 – FICA ESTABELECIDO QUE: CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O JULGAMENTO DESSE PROCESSO ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023; O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO ESTABELECENDO DATA E HORÁRIO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS.

12 - As decisões da Autoridade Superior/Competente e do Pregoeiro serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13 – O representante da Licitante participante do respectivo Procedimento Licitatório deverá ser credenciado pelo sócio gerente ou sócio administrador, mesmo que seja um dos sócios da empresa sem poder de gestão/administração.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Buenópolis-MG, 27 de novembro de 2023.

Pregoeiro Oficial



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO MISTA – Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS, FERRAGENS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIES SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG.
1 – DESCRIÇÃO DOS TENS:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca

OBS.: QUALQUER EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PODERÁ CONCORRER, OBSERVANDO- SE QUE, PARA OS ITENS XX, XX, XX, XX, E XX, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ POSSUIR SEDE OU FILIAL NO RAIOS DE DISTÂNCIA MÁXIMO DE 90 KM (NOVENTA QUILOMETROS) DA SEDE DE BUENÓPOLIS. ESSA EXIGÊNCIA SE JUSTIFICA FACE À OBSERVÂNCIA E OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, VISTO SEREM AQUISIÇÕES ROTINEIRAS E EM PEQUENA ESCALA/VOLUME. A EFICIÊNCIA, NO PRESENTE CASO, SE RELACIONA COM A NECESSIDADE DE AQUISIÇÕES FREQUENTES E EM PEQUENAS QUANTIDADES, INVIABILIZANDO PARA O FUTURO FORNECEDOR, COM SEDE EM DISTÂNCIA SUPERIOR AO ESTABELECIDO, O FORNECIMENTO EM RAZÃO DO FRETE, BEM COMO POSSIBILITANDO AO MUNICÍPIO A CERTEZA DO EFETIVO FORNECIMENTO, MESMO EM PEQUENAS QUANTIDADES.

VALOR TOTAL _____

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____
Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____
(_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Conta p/ Depósito e Agência: _____

E-mail: _____

Obs.: Após ADJUDICADO o objeto licitado, a licitante vencedora (apenas quando solicitado pela Comissão) deverá preencher novamente este Anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo o Pregoeiro Oficial, no prazo de 48 Hs. (Quarenta e oito) horas, após realização do Pregão, devidamente assinado.

_____, ____ de _____ de 2.023.
Local e Data

Carimbo da empresa / Assinatura do representante legal



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO MISTA – Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS, FERRAGENS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIES SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Processo Licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2.023.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

observações:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO MISTA – Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do Procedimento Licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2.023.

Local e Data

Assinatura do representante legal

carimbo da empresa

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO MISTA – Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

Pelo instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha DECLARADA INIDÔNEA para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2.023.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

LICITAÇÃO MISTA – Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

Pelo instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da**

Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.
Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

LICITAÇÃO MISTA – Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.
Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

Aos dias do mês de de, o **MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua....., n., Bairro, nesta cidade de Buenópolis-MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa (DETENTORA) classificada em primeiro lugar,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na rua, Bairro....., na cidade de, estado do, telefone, e-mail, neste ato legalmente representada por, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS, FERRAGENS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIES SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG**; conforme edital e seus anexos e valores dos lances finais discriminados no Mapa de Apuração, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
VALOR TOTAL R\$:						

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (------).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Buenópolis-MG e o(s)vencedor(es) do certame, será de **12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens e serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados nodisposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após apresentação de notas fiscais e índices de mercado que comprovem o aumento do custo do produto.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente conforme entrega das mercadorias, pela Tesouraria Municipal por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das CNDs relativas ao FGTS e Receita Federal que abrange as contribuições previdenciárias.

2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega das mercadorias nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio da liquidação da despesa e ateste da Secretaria solicitante do MUNICÍPIO.

3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4 - O gestor/fiscal e/ou a Tesouraria do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

PARAGRÁFO ÚNICO –As despesas decorrentes da presente ATA serão suportadas pelas dotações do Orçamento Fiscal deste exercício de 2.023, e serão detalhadas por ocasião das contratações; com recursos Próprios e/ou convênio das respectivas Secretarias solicitantes.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade deste Município diretamente na dependência do setor da Secretaria solicitante (dentro da sede do município de Buenópolis), após a emissão da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável do Município; por meio de transporte adequado e demais condições de higiene e segurança; sem nenhum custo adicional para o Município de Buenópolis.

2 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Ordem de Fornecimento.

3- A DETENTORA da Ata estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços, ficando estabelecido que as mercadorias discriminadas no Anexo I deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias consecutivos após as respectivas solicitações, nos locais e horários estipulados pela Contratante, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade deste Município diretamente nas dependências das Secretarias solicitantes (dentro da sede do município de Buenópolis), após a emissão da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável do Município.

1.1 - A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará nas dependências das Secretarias solicitantes, por meio de transporte adequado e demais condições de segurança; sem nenhum custo adicional para o Município de Buenópolis.

2 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Ordem de Fornecimento.

3- A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela DETENTORA.

4 - A Ordem de Fornecimento deverá ser enviada via fax ou e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação de cada mercadoria pretendida.

5 - A DETENTORA ao receber a ordem de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax ou e-mail.

6 - A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem erros resultantes da aquisição das mercadorias.

7 - A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

08 - Entregar os itens licitados embalados e protegidos, seguindo as recomendações do fabricante, nos locais determinados pelas respectivas Secretarias.

09 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10 - Providenciar troca do(s) produto(s) quando for constatado que o(s) mesmo(s) está fora do padrão, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até o seu término.

12 - Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

13 - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

01 - Enviar à DETENTORA, relação/especificação e demais informações necessárias à aquisição dos produtos.

02 - Efetuar o pagamento relativo à aquisição dos produtos nos termos deste instrumento.

03 - Fornecer à DETENTORA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

04 - Avisar com antecedência, os dias, horários e locais para entrega dos produtos.

05 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

06 - Notificar a DETENTORA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada ao fornecimento ou qualidade dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Transportes** o Sr. _____, com seus respectivos fiscais, bem como Divisão de Compras; observados os Arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93, conforme discriminado abaixo:



Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município e/ou quadro de avisos.

8.2 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.3 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.4 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação ao Município, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O detentor da Ata/Licitante Vencedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega das mercadorias, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global contratado, por ocorrência;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega das mercadorias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor das mercadorias, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente ATA se aplicam as seguintes disposições gerais:

12.1- A execução da presente ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas)testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Buenópolis-MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Buenópolis-MG,.....de de

Célio Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF nº:

CPF:



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

LICITAÇÃO MISTA – Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Secretaria, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS, FERRAGENS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG; conforme quantitativos, preços estimativos e especificações discriminadas abaixo:

1.1 –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	und	Qtde
0001	Adaptador curto 32mm X 1 Irrigação	unidade	40,00
0002	Adaptador curto 50 mm X 2 Irrigação	unidade	40,00
0003	Adaptador PVC50mm	unidade	100,00
0004	Adaptador PVC60mm	unidade	50,00
0005	Adaptador PVC75mm	unidade	50,00
0006	Adaptador PVC85mm	unidade	50,00
0007	Anel de vedação p/ Vaso Sanitário (Deca ou similar)	unidade	100,00
0008	ARAME OVALADO LISO 1.000 M	unidade	75,00
0009	ARAME OVALADO LISO 1.000 M	unidade	25,00
0010	Arame Recozido, 1kg 1.25mm	quilograma	200,00
0011	Arame Recozido torcido	kg	200,00
0012	Areia, Grossa Lavada	m³	500,00
0013	Areia, Levante (reboco)	m³	500,00
0014	Areia,Media Lavada	m³	500,00
0015	ARGAMASSA , COLANTE AC-III PACTS 20K	unidade	1.000,00
0016	ARGAMASSA , COLANTE AC-II PACTS 20K	unidade	1.000,00
0017	ARGAMASSA , COLANTE AC-I PACTS 20K	unidade	1.000,00
0018	Aspersor Escamoteavel Pop-up PGD ADJ ¾/4	unidade	100,00
0019	ASSENTO ALMOFADADO QUADRADO BRANCO	unidade	50,00
0020	ASSENTO ALMOFADADO REDONDO BRANCO	unidade	50,00
0021	Bacia Convencional Oval	unid.	100,00
0022	Bacia Sanitária kit completo bacia com caixa acoplada flex - Branco kP.380.17 Flex (Deca ou similar)	unidade	75,00
0023	Bacia Sanitária kit completo bacia com caixa acoplada flex - Branco kP.380.17 Flex (Deca ou similar)	unidade	25,00
0024	Balde, Plastico Preto Com Capacidade 20 Litros	unidade	100,00
0025	BANCADA EM GRAMITO 100 x 60cm AQUALUX/ SAIA NAS 3 LATERAIS DE 10CM E RODABANCA EM 15 CM SUPERIOR INCLUSO CUBA DE INOX P/ COZINHA (Deca ou similar)	unidade	10,00
0026	BANCADA EM GRAMITO 80 x 50cm AQUALUX/SAIA FRONTAL E LATERAIS DIREITA DE 10CM E RODABANCA EM 15 CM SUPERIOR E LATERAL ESQUERDA. INCLUSO CUBA DE SOBREPOR QUADRADA BRANCA (DECA OU SIMILAR)	unidade	10,00
0027	BANCADA EM GRAMITO AQUALUX/ 160 x 50cm SAIA FRONTAL E LATERAIS DIREITA DE 10CM E RODABANCA EM 15 CM SUPERIOR E LATERAL ESQUERDA. INCLUSO DUAS CUBAS DE SOBREPOR QUADRADA BRANCA (DECA OU SIMILAR)	unidade	10,00
0028	Barra chata 1¼ barra 6 metros	unidade	100,00
0029	Barra ferro redondo 12,5mm 6 metros	unidade	100,00
0030	Bico de Torneira, Plastico 1/2	unidade	50,00
0031	Bloco de Cimento, 0.10	unidade	10.000,00
0032	Bloco de Cimento, 0.15	unidade	10.000,00
0033	Bloco de Cimento, 0.20	unid.	10.000,00
0034	Bóia para Caixa D'Água, 1/2	unidade	15,00
0035	Bóia para Caixa D'Água, ¾	unidade	15,00
0036	Braço de Chuveiro, Em aluminio 40cm x 1/2	unidade	50,00
0037	Brita, N 01	m³	375,00
0038	Brita, N 01	m³	125,00
0039	Bucha, Fixação 05 confeccionada em plastico	unidade	200,00
0040	Bucha, Fixação 06 confeccionada em plastico	unidade	200,00
0041	Bucha, Fixação 08 confeccionada em plastico	unidade	200,00
0042	Bucha, Fixação 10 confeccionada em plastico	unidade	200,00
0043	Bucha, Fixação 12 confeccionada em plastico	unidade	200,00
0044	Bucha Redução, pvc 25x20	unidade	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0045	Bucha Redução, pvc 50x20	unidade	20,00
0046	Bucha Redução, pvc 50x25	unidade	20,00
0047	Bucha Redução, Sanit. 100mm x 50	unidade	20,00
0048	Bucha Redução, Sanit. 50mm x 40mm	unidade	20,00
0049	Cabo duplex 10mm	metro	5.000,00
0050	Cabo duplex 16mm	metro	5.000,00
0051	Cabo duplex 25mm	metro	1.000,00
0052	Cabo Flexível, 10mm condutor de cobre e isolante PVC, rolo de 100mts.	rolo	82,00
0053	Cabo Flexível, 10mm condutor de cobre e isolante PVC, rolo de 100mts.	rolo	18,00
0054	Cabo Flexível, 2,5mm Condutor de Cobre e isolante pvc, rolo de 100 mts.	rolo	100,00
0055	Cabo Flexível, 4 mm condutor de cobre e isolante PVC, rolo de 100mts.	rolo 100 metros	100,00
0056	Cabo Flexível, 6 mm condutor de cobre e isolante PVC, rolo de 100mts.	rolo	100,00
0057	Cabo triplex 10mm	metro	5.000,00
0058	Cabo triplex 16mm	metro	5.000,00
0059	Cabo triplex 25mm	metro	1.000,00
0060	Cadeado, 20mm com 2 chaves	unidade	30,00
0061	Cadeado, 30mm 2 chaves	unidade	30,00
0062	Cadeado, 40mm com 2 chaves	unidade	30,00
0063	Cadeado, 45mm 2 chaves	unidade	30,00
0064	Caixa D'Água, 1000lt em polietileno com tampa.	unidade	30,00
0065	Caixa D'Água, 320lt em polietileno com tampa.	unidade	30,00
0066	Caixa D'água, 500lt em polietileno com tampa	unid.	30,00
0067	CAIXA DE LUZ 4X2	unidade	50,00
0068	CAIXA DE LUZ 4X4":	unidade	50,00
0069	Cal, hidratada aditivado para pintura 7Kg.	pacote	5.000,00
0070	Canduite, Flexível corrugado ½ ROLO 50m	rolo	50,00
0071	Canduite, Flexível corrugado ¾ ROLO 50m	rolo	50,00
0072	Cano esgoto 100mm	unidade	200,00
0073	Cano esgoto 50mm	unidade	200,00
0074	Cano esgoto 75mm	unidade	200,00
0075	Cano PVC 20mm	unidade	300,00
0076	Cano PVC 25mm	unidade	300,00
0077	Cano PVC 32mm	unidade	300,00
0078	Cano PVC 40mm	unidade	300,00
0079	Cano PVC 50mm	unidade	300,00
0080	Cano PVC 60mm	unidade	50,00
0081	Cano PVC 75mm	unidade	50,00
0082	Cano PVC 80mm	unidade	50,00
0083	Carrinho de Mão, Pneu com camara capacidade 80 litros caçamba 620x820mm, reforçado.	unidade	100,00
0084	Cavadeira, Articulada de aço 1,40 mt	unidade	50,00
0085	Chapa de zinco 15 cm largura	metro	300,00
0086	Chapa de zinco 20 cm largura	metro	300,00
0087	Chapa de zinco 25 cm largura	metro	300,00
0088	Chapa de zinco 30 cm largura	metro	300,00
0089	Chave de Fenda, Ponta Chata 3/8 x 6 haste em aço carbono temperado e cabo injetado em polipropileno.	unidade	20,00
0090	Chibanca, Sem cabo	unidade	50,00
0091	Chuveiro, (ducha) elétrico 127 V 4400 W.	unidade	100,00
0092	Cimento, Portland CP IV saco 50 kg.	saco 50 kg	7.500,00
0093	Cimento, Portland CP IV saco 50 kg.	saco 50 kg	2.500,00
0094	Cola PVC, Adesiva 175gr com pincel	unidade	100,00
0095	Colher para Pedreiro, N 9 em aço formato triangular com cabo de madeira.	unidade	30,00
0096	Concertina dupla clipada de 8 metros 45cm	rolo	150,00
0097	Conector ¾ X 90º Irrigação	unidade	80,00
0098	Controlador 8 setores X-Core 801 230V Irrigação	unidade	4,00
0099	Curva, 90PVC LF 50mm. (Sistema de abastecimento de água)	unidade	20,00
0100	Curva Curta 100MM p/ água (Tigre ou Similar).	unid.	20,00
0101	Curva PVC, A 100 mm curta.	unidade	20,00
0102	Curva PVC, A 20 mm curta.	unidade	20,00
0103	Curva PVC, A 32 mm curta.	unidade	20,00
0104	Curva PVC, A 40 mm, curta.	unidade	20,00
0105	Curva PVC, A 50mm curta.	unidade	20,00
0106	Curva, Sanitaria 100mm-A, curta.	unid.	20,00
0107	Curva, sanitária 40mm A - curta.	unidade	20,00
0108	Disco de corte fino para ferro de 4,1/2mm polegadas	unidade	500,00
0109	. Disco desbaste para ferro e metal de 4,1/2 mm	unidade	300,00
0110	Disco flap de desbaste de 4,1/2mm Grão 8mm	unidade	300,00
0111	Disjuntor din 16 amp bipolar	unidade	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0112	Disjuntor din 16 amp monopolar	unidade	20,00
0113	Disjuntor din 20 amp bipolar	unidade	20,00
0114	Disjuntor din 20 amp monopolar	unidade	20,00
0115	Disjuntor din 25 amp bipolar	unidade	20,00
0116	Disjuntor din 25 amp monopolar	unidade	20,00
0117	Disjuntor din 32 amp bipolar	unidade	20,00
0118	Disjuntor din 32 amp monopolar	unidade	20,00
0119	Disjuntor din 40 amp bipolar	unidade	20,00
0120	Disjuntor din 40 amp monopolar	unidade	20,00
0121	Dobradiça, Comum 3 1/2	unidade	100,00
0122	Eletrodo denver 6013 2,5mm	kg	60,00
0123	Eletrodo denver 70180 3,25mm	kg	40,00
0124	Engate, De copo para pia	unidade	10,00
0125	Engate para pia, plástico 40cm	unidade	50,00
0126	Enxada Larga de boa qualidade com olho de 38MM. Sem cabo.	unidade	50,00
0127	Enxadão, 3,0 LL com cabo de madeira	unidade	50,00
0128	Esquadria de madeira (0,80 x 210cm)13cm espessura.com alisar 5cm	unidade	50,00
0129	Esquadria de madeira (100 x 210c)13cm espessura.com alisar de 5cm	unid.	50,00
0130	Fechadura, Interior bola com duas chaves	unidade	100,00
0131	Fechadura, Porta eixo vertical	unidade	100,00
0132	Ferro, de construção Ca.50 6.3mm.	barra	300,00
0133	Ferro, de construção Ca.50 8.00mm.	barra	500,00
0134	Ferro, de construção Ca.60 10.00mm.	barra	400,00
0135	Ferro, de construção Ca.60 4.2mm.	barra	400,00
0136	Ferro, de construção Ca.60 5.00mm.	barra	500,00
0137	Ferrolho, De sobrepor para portas e janelas 12" com parafusos	unidade	50,00
0138	Fio Paralelo, 2x0,75mm	metro	2.000,00
0139	Fio Paralelo, 2x 1/2mm	metro	2.000,00
0140	Fio Paralelo, 2x2,5mm	metro	2.000,00
0141	Fita Alta Fusão,isolante ante-chama 10m x 19mm.	unid.	50,00
0142	Fita Isolante, anti-chama 20m x 19mm.	unidade	50,00
0143	Fita veda rosca 50m x 18mm.	unidade	50,00
0144	GLOBO PARA LUMINARIA DE PRAÇA OU PARQUE 30CM	unidade	100,00
0145	GLOBO PARA LUMINARIA DE PRAÇA OU PARQUE 50CM	unidade	100,00
0146	Interruptor 4x2 1S (Tramontina ou similar) branco	unidade	100,00
0147	Interruptor 4x2 1S + T (Tramontina ou similar) branco 10A	unidade	100,00
0148	Interruptor 4x2 2S (Tramontina ou similar) branco	unidade	100,00
0149	Interruptor 4x2 2S + T (Tramontina ou similar) branco 10A	unidade	100,00
0150	Interruptor 4x2 3S (Tramontina ou similar) branco	unidade	100,00
0151	Interruptor 4x2 3S + T (Tramontina ou similar) branco 10A	unidade	100,00
0152	Janela ferro abrir em duas partes na chapa lisa ,chapa 18 1,10x1,40m	unidade	20,00
0153	Joelho, PVC 20mm.	unidade	50,00
0154	Joelho, PVC 20mm LR	unidade	50,00
0155	Joelho, PVC 25 mm.	unidade	50,00
0156	Joelho, PVC 25mm LR	unidade	50,00
0157	Joelho, PVC 40mm	unidade	50,00
0158	Joelho PVC 50mm	unidade	100,00
0159	Joelho, PVC 50mm	unidade	50,00
0160	Joelho PVC 60mm	unidade	50,00
0161	Joelho PVC 75mm	unidade	50,00
0162	Joelho PVC 85mm	unidade	50,00
0163	Joelho, sanitário 100mm 45 .	unidade	50,00
0164	Joelho, sanitário 100mm 90 .	unidade	50,00
0165	Joelho, sanitário 40mm 90 .	unidade	50,00
0166	Joelho, sanitário 50mm 90 .	unidade	50,00
0167	Joelho, soldável 20mm 45 .	unidade	50,00
0168	Joelho, soldável 20mm 90 .	unidade	50,00
0169	Joelho, soldável 25mm 90 .	unidade	50,00
0170	Joelho, soldável 40mm 90 .	unidade	50,00
0171	Joelho, soldável 50mm 45 .	unidade	50,00
0172	Joelho, soldável 50mm 90 .	unidade	50,00
0173	Joelho, soldável LR 20 mm.	unidade	50,00
0174	Joelho, soldável LR 25 mm.	unidade	50,00
0175	Lâmina de serra, 12x18 para sequeta.	unidade	50,00
0176	Lâmpada, Compacta 20w	unidade	100,00
0177	Lâmpada, Compacta 30w	unidade	100,00
0178	Lâmpada Led 20w E27 Bi-volt	unidade	50,00
0179	Lâmpada Led 30w E27 Bi-volt	unidade	50,00
0180	Lâmpada Led 40w E27 Bi-volt	unidade	50,00
0181	Lâmpada Led 50w E27 Bi-volt	unidade	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0182	Liqui-brilho, incolor 3,600ml.	galão 3,60 litros	50,00
0183	Lixa, D agua N 100	unidade	300,00
0184	Lixa, D agua N 180	unidade	300,00
0185	Lixa, D agua N 60	unidade	300,00
0186	Lixa, D agua N 80	unidade	300,00
0187	Lixa, Ferro pano N 100	unidade	300,00
0188	Lixa, Para madeira N 80	unidade	300,00
0189	Lixa, Para massa N 180	unidade	300,00
0190	Lixa, Para parede N 100	unidade	300,00
0191	Lixa, Para parede n 180	unidade	300,00
0192	Lixa, Para parede n 360	unidade	300,00
0193	Lixa, Para parede N 50	unidade	300,00
0194	Lixa, Para parede N 60	unidade	300,00
0195	Luminária de Led de embutir com difusor placa 22x22 cm	unidade	50,00
0196	Luminária de Led de embutir com difusor placa 30x30 cm	unidade	50,00
0197	Luva PVC, 20mm	unidade	50,00
0198	Luva PVC, 25mm	unidade	50,00
0199	Luva PVC, 32mm.	unidade	50,00
0200	Luva PVC, 40mm.	unidade	50,00
0201	Luva PVC, 50mm.	unidade	50,00
0202	Luva PVC, 60mm	unidade	50,00
0203	Luva PVC, 75mm	unidade	50,00
0204	Luva PVC, 85mm	unidade	50,00
0205	Luva, sanitária 100mm.	unidade	50,00
0206	Luva, sanitária 40mm.	unidade	50,00
0207	Luva, sanitária 50mm.	unidade	50,00
0208	Luva, sanitária 75mm.	unidade	50,00
0209	Luva, soldável LR 20 mm.	unidade	50,00
0210	Luva, soldável LR 25 mm.	unidade	50,00
0211	Madeira para construção, caibro 6X10cm (comprimento mínimo 3m).	metros	200,00
0212	Madeira para construção, caibro 6X15cm (comprimento mínimo 3m).	metros	200,00
0213	Madeira para construção, caibro 6X6cm (comprimento mínimo 3m).	metros	300,00
0214	Madeira para construção, prancha 6X20cm (comprimento mínimo 3m).	metros	50,00
0215	Madeira para construção, ripa 5X1,8cm (comprimento mínimo 3m).	metros	500,00
0216	Madeira para construção, tábuas 2,5X20cm (comprimento 3m).	unidade	50,00
0217	Madeira para construção, tábuas 2,5X25cm (comprimento 3m).	peça	50,00
0218	Madeira para construção, tábuas 2,5X30cm (comprimento 3m)	unidade	80,00
0219	Mangueira transparente de LED 110V, luminosa na cor branco frio, rolo de 100 metros	unidade	20,00
0220	Manilha , em concreto macho e fêmea de 1000x1000mm	unidade	20,00
0221	Manilha , em concreto macho e fêmea de 400x1000mm	unidade	20,00
0222	Manilha , em concreto macho e fêmea de 600x1000mm	unidade	20,00
0223	Marreta, 02kg com cabo	unidade	20,00
0224	Martelo, 25cm com cabo	unidade	20,00
0225	Mascara Descartável, filtrante.	unid.	50,00
0226	Massa Corrida, 18 Litros.	galão	200,00
0227	Massa Corrida 3,60 Litros.	galão 3,60 litros	100,00
0228	Metalon 20x30 barra 6 metros	unidade	100,00
0229	Metalon 90x30 barra 6 metros	unidade	100,00
0230	Mictório com sifão integrado M.715.17- M.715 (deca ou similar	unidade	10,00
0231	Pá, De bico em ferro com cabo N 3	unidade	30,00
0232	PADRÃO BI-FÁSICO 50A A FAVOR (COMPLETO COM CAIXA E ATERRAMENTO)	unidade	15,00
0233	PADRÃO BI-FÁSICO 60A CONTRA (COMPLETO COM CAIXA E ATERRAMENTO)	unidade	15,00
0234	PADRÃO MONO-FÁSICO 40A A FAVOR (COMPLETO COM CAIXA E ATERRAMENTO)	unidade	20,00
0235	PADRÃO MONO-FÁSICO 40A CONTRA (COMPLETO COM CAIXA E ATERRAMENTO)	unidade	20,00
0236	PADRÃO TRI-FÁSICO 120A A FAVOR (COMPLETO COM CAIXA E ATERRAMENTO)	unidade	5,00
0237	PADRÃO TRI-FÁSICO 120A CONTRA (COMPLETO COM CAIXA E ATERRAMENTO)	unidade	5,00
0238	Perfil enrijecido 50x30 barra 6 metros	unidade	100,00
0239	PERFIL FERRO ENRIJECIDO 150 X 50 X 17CM 2,00MM	unidade	5,00
0240	PERFIL FERRO ENRIJECIDO 75 X 40 X 17CM 2,00MM	unidade	5,00
0241	Pia, Para lavatório, 455 x 360mm na cor branca, sem coluna.	unidade	50,00
0242	Pincel para Pintura, 1/2 cerdas macias	unidade	30,00
0243	Pincel para Pintura, N 10	unidade	30,00
0244	Pincel para Pintura, Tipo trincha 1/2 com cerdas macias.	unidade	30,00
0245	Pingadeira de Janela mármore AQUALUX 150 x 32cm	unidade	15,00
0246	Pingadeira de Janela mármore AQUALUX 60 x 32cm	unidade	15,00
0247	Pino, Fêmea 2P 15amperes	unidade	30,00
0248	Pino, Macho 2P 15amperes	unidade	30,00
0249	Pó de pedra	m³	375,00
0250	Pó de pedra	m³	125,00
0251	PORTA DE ABRIR DE FERRO CHAPA 18 2,10 X0,80M	unidade	10,00
0252	PORTA DE ABRIR DE FERRO CHAPA 18 2,10 X0,90M.	unidade	10,00



0253	Porta de abrir de ferro chapa lisa ,na chapa 18 90x2,10m	unidade	10,00
0254	Porta de enrolar em aço 200 X 220m (modelo comercial)	unidade	30,00
0255	PORTA DE FERRO CHAPA 18 DE CORRER 3,0X2,5M(COM BATERNTE E CHUMBADORES	unidade	10,00
0256	Porta de madeira 0,60x2,10 incluso esquadria,alisar,fechadura e dobradiça	unidade	50,00
0257	Porta de madeira 0,70x2,10 incluso esquadria,alisar,fechadura e dobradiça	unidade	50,00
0258	Porta de madeira 0,80 x 210cm incluso esquadria,alisar,fechadura e dobradiça	unidade	50,00
0259	Porta de madeira 100 x 210cm incluso esquadria,alisar,fechadura e dobradiça	unidade	50,00
0260	Porta de madeira 90 x 210cm incluso esquadria,alisar,fechadura e dobradiça	unidade	50,00
0261	PORTÃO DE CORRER DE FERRO CHAPA 18 2,10X3,00M	unidade	10,00
0262	Porta-papel Higiênico, Com tampa em metal 90x110x10mm	unidade	20,00
0263	Portinhola para alçapão ferro chapa lisa ,na chapa 18 50x60cm	unidade	20,00
0264	Poste de eucalipto de 3m 08 a 10cm espessura	unidade	100,00
0265	Poste de eucalipto de 3m 10 a 12cm espessura	unidade	100,00
0266	Poste de eucalipto de 3m 12 a 14cm espessura	unidade	100,00
0267	Poste de eucalipto de 6m 08 a 10cm espessura	unidade	100,00
0268	Poste de eucalipto de 6m 10 a 12cm espessura	unidade	100,00
0269	Poste de eucalipto de 6m 12 a 14cm espessura	unidade	100,00
0270	Prego, Com cabeça 08x08 mm	quilograma	30,00
0271	Prego, Com cabeça 10x10mm	quilograma	30,00
0272	Prego, Com Cabeça 12x12kg	quilograma	30,00
0273	Prego, Com cabeça 15x15mm	quilograma	30,00
0274	Prego, Com cabeça 17x21mm	quilograma	30,00
0275	Prego, Com cabeça 18x30 mm	quilograma	30,00
0276	Prego, Sem cabeça 08x08mm	quilograma	30,00
0277	Prego, Sem cabeça 10x10mm	quilograma	30,00
0278	Prego, Sem cabeça 12x12mm	quilograma	30,00
0279	Prego, Sem cabeça 15x15mm	quilograma	30,00
0280	Quadro de distribuição embutir 6/8 disjuntores	unidade	10,00
0281	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6/8 DISJUTORES	unidade	30,00
0282	Refletor de led 100w, bi volt resistente a agua.	unidade	20,00
0283	REFLETOR DE LED 100W BIVOLT RESISTENTE A ÁGUA	unidade	30,00
0284	Refletor de led 200w, bi volt resistente a agua.	unidade	10,00
0285	REFLETOR DE LED 200W BIVOLT RESISTENTE A ÁGUA	unidade	30,00
0286	Refletor de led 50w, bi volt resistente a agua.	unidade	30,00
0287	Registro, de ferro esfera 1 1/2 50mm.	unidade	30,00
0288	Registro, de ferro esfera 1 1/4 40mm.	unidade	30,00
0289	Registro, de ferro esfera 1/2 20mm.	unidade	30,00
0290	Registro, de ferro esfera 3/4 25mm.	unidade	30,00

OBS.: QUALQUER EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PODERÁ CONCORRER, OBSERVANDO- SE QUE, PARA OS ADQUIRIDOS EM MENOR QUANTIDADE E CUJO CUSTO E BAIXO , NA DATA DA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ POSSUIR SEDE OU FILIAL NO RAIOS DE DISTÂNCIA MÁXIMO DE 130 KM (NOVENTA QUILÔMETROS) DA SEDE DE BUENÓPOLIS. ESSA EXIGÊNCIA SE JUSTIFICA FACE À OBSERVÂNCIA E OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA EFICIENCIA, VISTO SEREM AQUISIÇÕES ROTINEIRAS E EM PEQUENA ESCALA/VOLUME. A EFICIENCIA, NO PRESENTE CASO, SE RELACIONA COM A NECESSIDADE DE AQUISIÇÕES FREQUENTES E EM PEQUENAS QUANTIDADES, INVIABILIZANDO PARA O FUTURO FORNECEDOR, COM SEDE EM DISTÂNCIA SUPERIOR AO ESTABELECIDO, O FORNECIMENTO EM RAZÃO DO FRETE, BEM COMO POSSIBILITANDO AO MUNICÍPIO A CERTEZA DO EFETIVO FORNECIMENTO, MESMO EM PEQUENAS QUANTIDADES.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA QUANTO A NECESSIDADE DAS CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES:

2.1-JUSTIFICA-SE a aquisição de materiais construção para atender ao Departamento Municipal de Serviços e Obras. Diante do exposto faz-se necessária a contratação de empresa ou firma para fornecimento dos materiais discriminados no subitem 1.2 acima.

2.1.1 – Os quantitativos das mercadorias foram estimados de acordo com levantamento realizado pelo Departamento Municipal de Serviços e Obras do Município de Buenópolis-MG, para melhor atender a população de Buenópolis-MG e região.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de elaboração da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificação do produto de referência deste Termo.

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a elaboração dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, as mercadorias ofertadas deverão apresentar as mesmas características de qualidade ou similares das mercadorias de referência.

3.3 - A licitante que ofertar mercadorias com características de qualidade diferente daquelas das mercadorias de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação, e suas mercadorias sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer as mercadorias de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Buenópolis-MG.

3.4 - Tipo de licitação: **Menor Preço POR ITEM.**

4 - DO PREÇO



4.1 - O preço global a ser CONTRATADO foi orçado em **R\$ 37.706.624,00**, conforme discriminados separadamente, segundo orçamentos anexados aos presentes autos.

4.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao objeto deste Termo de Referência – Conforme Cotações de preços no mercado da região.

5 – DAS SANÇÕES:

5.1 - A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

5.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Buenópolis-MG, 27 de novembro de 2023.

André Luiz Boson Santos
Diretor Municipal de Obras e Serviços